EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE POSSUAM IMÓVEL PARA LOCAÇÃO, EM ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS, QUE SERVIRÁ DE MORADIA PARA ALUNOS INTERCAMBISTAS.

A Fundação Educacional de Patos de Minas torna público que no período **de 12/02/2020 à 21/02/2020, de 8h às 11h e 13h às 17h**, estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Bloco L – 1º Piso, localizadas na Rua Major Gote, nº 808, na cidade de Patos de Minas/MG, documentação e propostas relativas ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de propostas, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS(APARTAMENTOS)** em área urbana, destinados à moradia de alunos do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, conforme convênio de internacionalização e especificações contidas no edital e seus anexos.

Cópias do Edital serão obtidas no endereço eletrônico, https://licitacao.unipam.edu.br e informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone 0-XX(34)3823-0349 ou pelo e-mail licita@unipam.edu.br ou pessoalmente.

Patos de Minas, 12 de fevereiro de 2020.

Cyntia de Moura Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – FEPAM

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG nº 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01-2020

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM, mantenedora do **Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, direcionado ao objeto abaixo descrito, através de seleção de propostas, com fundamento no inciso VI, artigo 9º do Regulamento de Licitações e Contratos da FEPAM.

A Comissão Especial de Avaliação, nomeada através da **Portaria nº 372, de 10/02/2020**, e a Comissão Permanente de Licitações, receberão propostas pelo no período **de 12/02/2020 à 21/02/2020, de 8h às 11h e 13h às 17h**, estará recebendo, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Bloco L – 1º Piso localizada na Rua Major Gote, nº 808, na cidade de Patos de Minas/MG.

1. DO OBJETO

1.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS (APARTAMENTOS) em área urbana, destinados à moradia de universitários intercambistas do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, conforme Convênio de Internacionalização e especificações contidas no edital e seus anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. DO CREDENCIAMENTO

2.1.1. Na vigência deste ato convocatório a Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM receberá Credenciamento de PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, que sejam detentoras de imóvel (is) na zona urbana do município de Patos de Minas-MG, objetivando a locação destinada à moradia a universitários intercambistas, conforme modelo constante deste edital (Anexo VI);

2.1.2. O pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação deverão ser direcionados **à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel e entregues no Departamento de Licitações, situado à Rua Major Gote nº 808, Bloco L, 1º Piso – Bairro Caiçaras** na forma especificada no item 2.1.3.

2.1.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da proponente, devidamente digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os **documentos de habilitação** para pré-qualificação, solicitados no **item 3 deste** Edital, e, ainda:

2.1.3.1. Dados da proponente: nome, razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, CPF, endereço, fone, celular e e-mail;

2.1.3.2. Declaração de que possui imóvel(is) em nome próprio, com as especificações mínimas exigidas e que está disponível à locação, conforme modelo constante do **Anexo VIII deste edital.;**

2.1.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelopes contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

Fundação Educacional de Patos de Minas
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01-2020
Proponente:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Fundação Educacional de Patos de Minas
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01-2020
Proponente:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

2.1.5. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.
2.1.6. A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel e Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.
2.1.7. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no site do Centro Universitário de Patos de Minas, através do link https://licitacao.unipam.edu.br/
2.1.8. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, conforme art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da FEPAM.
2.1.9. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.

2.2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1. Poderão participar **pessoas físicas ou jurídicas**, que sejam detentoras de pelo menos 01 (um) imóvel na zona urbana do município de Patos de Minas;
2.2.1.1. Poderão participar desta licitação as empresas:
a) Estabelecidas no país e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e em seus anexos;
b) Do ramo pertinente ao objeto deste certame e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
2.2.2. A contratação para locação, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, buscando sempre o maior número de interessados que atendam as exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM;

2.3. ESTARÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DESTE CHAMAMENTO:

2.3.1. Empregado ou dirigente da FEPAM;
2.3.2. Ex-empregado ou ex-dirigente da FEPAM, na condição de sócio ou administrador da empresa proponente, inclusive para fins de credenciamento, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;
2.3.3. Os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionarem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO / PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

3.1. PESSOAS FÍSICAS

3.1.1. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF;
3.1.2. Cópia da Certidão de estado civil;

3.1.3. Cópia de comprovante de endereço em nome do proprietário;
3.1.4. Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais;

3.2. PESSOAS JURÍDICAS
3.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
3.2.1.1. Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;
3.2.1.2. Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado(s);
3.2.1.3. Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado(s) e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3.2.1.4. Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício.
3.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL
3.2.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3.2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, dentro do prazo de validade, ou seja, certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto nº 5.512 de 15/08/2005;
3.2.2.3. **P**rova de Regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Estado da Sede do interessado, dentro do prazo de validade;
3.2.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede do interessado, dentro do prazo de validade, relativo aos tributos mobiliários e imobiliário;
3.2.2.5. Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.
3.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
3.2.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da interessada.
3.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA
3.2.4.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade comprovando a inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho;
3.2.4.2. Declaração da interessada (Anexo VII) de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

3.3. Somente será admitido **01 (um) representante por empresa**, o qual deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação documento de identidade, instrumento procuratório que o habilite a representar a proponente, ou cópia do contrato social comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da ofertante.

3.3.1. Em caso de Imobiliária, que tenha interesse em representar mais de um proprietário de imóvel, esta deverá apresentar **procuração de cada proprietário**, com poderes para responder pelos direitos e obrigações do mesmo, em relação ao(s) imóvel(is) ofertado(s), inclusive assinatura de contrato.

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada desde que seja

exibido juntamente com estas o seu original, para autenticação por parte da Equipe de Apoio – Departamento de Licitações, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

3.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento do objeto licitado, se for o caso):

3.5.1. Se a proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.5.2. Se a proponente for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a proponente tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

3.5.2.1. Se a proponente for a matriz e o fornecedor do bem ou prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

3.5.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.6. As proponentes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.

3.7. A Comissão de Avaliação, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar os dados das proponentes, inclusive através de consulta à internet.

3.8. A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM manterá em seu poder, através da Comissão de Licitação, os envelopes de habilitação das demais proponentes, pelo prazo de 180(cento e oitenta) dias, período de validade deste credenciamento, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

3.8.1. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

3.9. Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Credenciamento, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Comissão Especial de Avaliação.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

4.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de acordo com o **Anexo I – Modelo de Proposta de Preços**, em 01 (uma) via, preenchida em língua portuguesa, **por meio mecânico**, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente numerada e rubricada em todas as folhas e assinada na última pelo proponente, em envelope fechado, por cola ou lacre.

4.2. A proposta deverá ser assinada pelo **Proprietário** ou **Representante Legal,** desde que possua poderes para tal, conforme instrumento procuratório que o habilite a representar a proponente.

4.3. Os preços propostos deverão ser fixos e irreajustáveis, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condição de reajuste.

4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Deverá constar da proposta o valor mensal do aluguel e o valor total para **12 (doze) meses**, que deve computar todos os custos necessários para a realização do objeto desta locação (Despesas com condomínio, IPTU água e energia), bem como demais impostos, contribuições sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, garantias, taxas, emolumentos, seguros, exigências de adequação previstas nesta convocação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

4.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta de preço acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Instrumento.

4.7. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e conter as informações e documentos comprobatórios, conforme item 4.9 e Item 2 do Termo de Referência(Anexo II):

4.8. A proposta deverá ter validade de **180 (cento e oitenta) dias**, no mínimo.

4.9. Na proposta serão exigidos os seguintes dados e ou documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a proposta de preço da interessada:

4.9.1. Endereço completo do imóvel;

4.9.2. Quantidade total de pavimentos da edificação;

4.9.3. Quantidade e localização dos pavimentos oferecidos para locação;

4.9.4. Área total a ser locada, excluindo vagas de estacionamento;

4.9.5. Quantidade de vagas de garagem privativas (se existente);

4.9.6. Fotos do imóvel (externas e internas);

4.9.7. Mapa de localização do imóvel, tipo “Google Maps” ou similar;

4.9.8. Valor mensal do aluguel;

4.9.9. Valor anual do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana);

4.9.10. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários (IPTU e outras taxas imobiliárias).

4.9.11. Cópia autenticada da Carta de Habite-se;

4.9.12. Cópia autenticada do registro e ou matrícula do Imóvel;

4.9.13. Certidão de Ônus Real do(s) Imóvel(is);

4.9.14. Lista com identificação das características e condições que poderão ser consideradas para avaliação da comissão de que o imóvel oferecido apresenta ou apresentará, após a realização das adequações e reformas a serem realizadas pelo proprietário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, as condições necessárias e exigidas para a locação;

4.9.15. Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica, água e esgoto, para evitar cortes.

4.9.16. No caso de existência de condomínio e/ou sub-condomínio

4.9.16.1. Explicar os serviços oferecidos em relação à operação, segurança e manutenção da edificação;

4.9.16.2. Valor mensal do condomínio:

4.9.16.3. Valor mensal de sub-condomínio.

4.9.17. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido.

4.10. Todas as cópias dos documentos relacionados acima devem ser apresentadas em seu original (em se tratando de documentos eletrônicos) ou ainda em cópia autenticada.

4.11. A proponente somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão de Licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

4.12. Somente serão aceitas propostas com prazo de validade de no mínimo **180 (cento e oitenta)**

dias.

4.13. A Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo V, também deverá estar inclusa no Envelope nº 02 – "Proposta".

4.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem os requisitos definidos neste edital.

5. DO VALOR DO ALUGUEL

5.1. O valor da locação deverá ser compatível com o preço de mercado, mediante a prévia avaliação, conforme orienta o Inciso X, do Art. 24 da Lei nº 8666/93.

6. DO DESCREDENCIAMENTO

6.1. Durante a vigência do contrato, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.

6.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções:

I – advertência, por escrito;

II – suspensão temporária do seu credenciamento;

III - descredenciamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão Permanente de Licitação e Comissão Especial de Avaliação do Credenciamento do Imóvel **desclassificarão** as propostas que:

- **a)** Não atenderem às exigências contidas neste edital ou fixarem condições não previstas neste mesmo ato convocatório;
- **b)** Apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

7.1.1. A Comissão de Licitação juntamente com a Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestadamente inexequível, intimará o proponente para que apresente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e promoverá diligência mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

7.2. O julgamento das propostas e credenciamento/habilitações será feito conforme determina o Termo de Referência – Anexo II

7.3. Esgotado o prazo legal, sem interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação e Comissão Especial de Avaliação, que julgaram as propostas, o processo da licitação será submetido à autoridade superior para adjudicação e homologação.

8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

8.1. Observado o prazo legal de **até 03 (três) dias úteis** antes da abertura das propostas, qualquer pessoa poderá formular impugnações ao ato convocatório pelo e-mail licita@unipam.edu.br, informando o número da licitação e o motivo.

8.2. As solicitações acima previstas deverão conter identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e indicação do responsável legal).

8.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no Portal da Licitação: licitacao.unipam.edu.br.

8.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à CPL, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

8.4.1. Pessoa com conhecimento técnico pertinente à matéria questionada poderá ser designada para, conjuntamente com a Pregoeira e a CPL, apreciar e decidir sobre a petição, nas circunstâncias que se fizer necessário.

8.5. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao edital deverão ser enviados à CPL, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura dos envelopes, exclusivamente, pelo e-mail licita@unipam.edu.br e deverão ser respondidos no prazo de 02(dois) dias úteis.

8.6. Acolhida a petição contra alguma disposição do Edital, e vindo este a sofrer alguma alteração, será designada nova data para a realização do certame.

8.7. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo incialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Eventuais recursos referentes a presente Chamamento Público deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão de Licitação e entregue no endereço mencionado no item 8.1 deste Chamamento Público.

9.2. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais proponentes, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

9.3. Recebida a impugnação do recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva impugnação, à autoridade superior, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

9.4. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

9.5. Serão franqueadas aos interessados, desde a data de divulgação deste Chamamento Público, vistas ao processo desta Licitação, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional de Patos de Minas, localizada no endereço mencionado no prâmbulo deste Chamamento Público, no horário das 8h às 17h.

9.6. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de proponente e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Licitação, motivadamente e, havendo interesse da Fundação Educacional de Patos de Minas, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

10. DAS CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

10.1. Findo o processo licitatório, a(s) proponente(s) selecionada(s), regularmente convocada(s), terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato de Locação.

10.1.1. Caso a(s) proponente(s) selecionada(s) não atenda(m) ao prazo previsto no item 10.1, ensejará a aplicação da sanção estabelecida na letra "a" do item 13.1 deste certame, reservando-se à Fundação Educacional de Patos de Minas o direito de convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada,

inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a proponente vencedora neste Chamamento Público.

10.2. Até a assinatura do Contrato, a proposta da proponente vencedora poderá ser desclassificada se a Comissão de Licitação tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecidos após o julgamento.

10.3. Ocorrendo à desclassificação da proposta da proponente vencedora por fatos referidos no item anterior, a Comissão de Licitação poderá convocar as proponentes remanescentes observando o disposto no item 10.1.1 deste Chamamento Público.

10.4. A associação da(s) proponente(s) selecionada(s) com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será realizado até o **quinto dia útil de cada mês**, mediante depósito em conta bancaria em nome do **LOCADOR.**

11.1.1. O valor da locação inicial deverá respeitar o teto máximo obtido através de pesquisa de mercado em imóveis similares na região, sendo assim elaborada uma planilha de preço máximo para o edital.

11.1.2. Os reajustes serão realizados anualmente no mês de janeiro, sendo reajustado conforme o IPCA do ano anterior.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2020 à conta da seguinte **Dotação Orçamentária nº xxxxx.....**e, nos exercícios seguintes, correrão a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), para atender as despesas da mesma natureza.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar à proponente vencedora as seguintes penalidades previstas no instrumento convocatório, em conformidade com o art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos:

a) Perda do direito à contratação;

b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;

c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a FEPAM, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará à CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com a FEPAM por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratos.

13.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a proponente vencedora às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, de forma subsidiária, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da proponente vencedora por eventuais perdas e danos causados à FEPAM.

13.5. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a FEPAM em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM.

13.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Fundação Educacional de Patos de Minas em favor da proponente vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da Lei.

13.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Fundação Educacional de Patos de Minas, devidamente justificado.

13.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Fundação Educacional de Patos de Minas poderá cancelar, de pleno direito, o contrato que vier a ser assinado em decorrência deste Chamamento Público, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à proponente vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando esta:

a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

b) For envolvida em escândalo público e notório;

c) Quebrar o sigilo profissional;

d) Utilizar em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Fundação Educacional de Patos de Minas;

e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

14.2. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

14.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer proponente, observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

14.4. Havendo indícios de conluio entre as proponentes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Fundação Educacional de Patos de Minas comunicará os fatos ao Ministério Público, para as providências devidas.

14.5. É proibido a qualquer proponente tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

14.6. A proponente inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo sem que a proposta seja retirada, a C.P.L. providenciará a sua destruição.

14.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços.

14.8. Serão franqueadas aos interessados, desde a data de divulgação deste Chamamento Público, vistas ao processo desta Licitação, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional de Patos de Minas, localizada no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, no horário das 8h às 17h.

14.9. Para consulta e conhecimento dos interessados o Edital estará à disposição no sítio eletrônico Centro Universitário de Patos de Minas, através do link https://licitacao.unipam.edu.br/

14.10. As questões decorrentes da execução deste Chamamento Público que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Patos de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.11. Este edital possui os seguintes anexos:

- **Anexo I – Modelo de Proposta de Preços**;
- **Anexo II – Termo de Referência;**
- **Anexo III – Termo De Referência dos Itens Componentes do Imóvel;**
- **Anexo IV – Mapa de Localização;**
- **Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- **Anexo VI – Pedido de Credenciamento;**
- **Anexo VII – Modelo Declaração Proprietário;**
- **Anexo VIII - Minuta de Contrato.**
- **Anexo IX - Cronograma**

14.12. Esclarecimentos sobre este Chamamento Público serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e poderão ser obtidos até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de início dos hos licitatórios, das 8h às 17h, mediante solicitação por escrito, endereçada à mesma, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional de Patos de Minas, localizada na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, Bloco L, 1º Piso, ou através do e-mail licita@unipam.edu.br. Não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

14.12.1. Tais esclarecimentos serão respondidos, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, e disponibilizados no Portal de Licitações da FEPAM https://licitacao.unipam.edu.br. Outras informações também poderão ser obtidas pelo telefone **0-xx-34-3823-0349** ou pelo e-mail licita@unipam.edu.br.

Patos de Minas, 12 de fevereiro de 2020.

Cyntia de Moura Santos
Comissão Permanente de Licitação – FEPAM

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG nº 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, (CNPJ/CPF) nº _____ com sede na (endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ infra-assinado(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins da Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL (R$)	VALOR ANUAL (R$)
01	Locação do Imóvel		
02	Condomínio		
03	IPTU		
04	Energia elétrica, água e gás		
05	Demais Encargos		
06	Localização:		

Em caso de proposta contendo mais de um imóvel, deverá ser feita uma tabela semelhante para cada imóvel.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ no mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias

DADOS COMPLEMENTARES

Telefone de Contato:_____
Banco: _____
Agência: _____
Conta :_____

Patos de Minas, _____, de _____de _____.

_____
(Proprietário/Representante Legal)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAS (APARTAMENTOS) situados em área urbana do Município de Patos de Minas/MG, destinados à moradia de universitários intercambistas dos cursos do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM.

2. DESCRIÇÃO

2.1. Os imóveis deverão atender aos seguintes requisitos **MÍNIMOS:**

2.1.1. Área mínima construída de **até 51m^2;**

2.1.2. Possuir no mínimo 02 (dois) quartos;

2.1.3 Possuir no mínimo 02 (dois) sanitários no imóvel;

2.1.4 Possuir cozinha e área conjugada;

2.1.5 Localização dentro do escudo de alcance de **500m**, conforme demonstrado no Anexo III;

2.1.6 Acessibilidade conforme determina as Leis nº 10.048/2.000 e 10.098/2.000 regulamentadas pelo Decreto nº 5.296/2.004;

2.1.7 O imóvel deverá ser livre, desembaraçado, apresentar condições para segurança e utilização;

2.2. Infraestrutura pré-existente e/ou a ser providenciada pela LOCADORA, após assinatura do Contrato:

2.2.1. Energia elétrica;

2.2.2. Água e esgoto;

2.2.3. Abastecimento de gás

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Na proposta serão exigidos os seguintes dados e/ou documentos relativos ao imóvel, que deverão acompanhar a Proposta de Preço da interessada:

3.1.1 Endereço completo do imóvel;

3.1.2 Quantidade total de pavimentos da edificação;

3.1.3 Quantidade e localização dos pavimentos oferecidos para locação;

3.1.4 Área total a ser locada, excluindo vagas de estacionamento;

3.1.5 Quantidade de vagas de garagem privativas (se existente);

3.1.6 Fotos do imóvel (externas e internas);

3.1.7 Mapa de localização do imóvel, tipo “Google Maps” ou similar;

3.1.8 Valor mensal do aluguel;

3.1.9 Valor anual do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana);

3.1.10 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Imobiliários (IPTU e outras taxas imobiliárias).

3.1.11 Cópia autenticada da Carta de Habite-se;

3.1.12 Cópia autenticada do registro e ou matrícula do Imóvel;

3.1.13 Certidão de Ônus Real do(s) imóvel(is);

3.1.14 Lista com identificação das características e condições que poderão ser consideradas para avaliação da comissão de que o imóvel oferecido apresenta ou apresentará, após a realização das adequações e reformas a serem realizadas pelo proprietário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, as

condições necessárias e exigidas para a locação;

3.1.15 No caso de existência de condomínio e/ou sub-condomínio

3.1.15.1 Explicar os serviços oferecidos em relação à operação, segurança e manutenção da edificação;

3.1.15.2 Valor mensal do condomínio:

3.1.15.3 Valor mensal de sub-condomínio.

3.1.16 Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido.

3.2 A proposta deverá ter validade de **180(cento e oitenta) dias.**

3.3 A Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo V, também deverá estar inclusa no Envelope nº 02 – "Proposta", conforme item 4.13 do Edital.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO IMÓVEL

4.1 O presente edital não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas;

4.2 A classificação e seleção das melhores propostas, dentre as pré-qualificadas, levará em consideração, em especial, os critérios de conveniência e finalidade dos imóveis pretendidos:

4.2.1 Localização: o imóvel ofertado deverá estar inserido dentro do raio de distância de **500m**, conforme demonstrado no Mapa do Anexo III.

4.2.2 Valor do aluguel: o valor deverá ser compatível com o praticado no mercado;

4.2.3 Qualidade do imóvel: estar em condições perfeitas de pintura de paredes e fachadas, pisos e revestimentos, telhados, além dos sistemas elétrico e hidráulico;

4.2.4 Segurança: possuir projeto completo preventivo contra pânico e incêndio, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar;

4.2.5 Acessibilidade: possuir mecanismos que possibilitem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida às dependências do edifício que sejam de circulação pública;

4.3. A avaliação do(s) imóvel(is) será feita mediante a seguinte Tabela de Pontuação:

Localização	Distância do Campus
0 a 100m	10 pontos
200m a 300m	8 pontos
400m a 500m	6 pontos
Acima de 500m do Campus	Não atende

Demais Requisitos*	Avaliação/Pontuação*
Qualidade	
Segurança	
Acessibilidade	

4.3.1. A avaliação aos requisitos *Qualidade, Segurança e Acessibilidade* se dará por meio da seguinte pontuação:

a) Valor 0 – Não se aplica

b) Valor 1 – Não atende

c) Valor 2 – Atende parcialmente

d) Valor 3 – Atende totalmente

4.4. A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, designada pela **Portaria nº 372/2020** visitará os imóveis que atendam às condições deste edital, verificando a situação real dos mesmos.

4.4.1. A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, através do LARE – Laboratório de Arquitetura e Engenharia avaliará os imóveis selecionados e emitirá Laudos com os resultados.

4.5. A Comissão Permanente de Licitações encaminhará à Autoridade Competente a relação dos imóveis que preencham os requisitos definidos neste Termo.

4.6. Os imóveis selecionados terão o **prazo de 20 (vinte) dias** para mobiliarem o imóvel conforme determinado no **Item 5 deste Termo de Referência.**

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem os requisitos definidos neste edital.

5. DO MOBILIÁRIO DO IMÓVEL

5.1 Os imóveis selecionados pela Comissão Especial deverão estar mobiliados e prontos para habitação, contando, no mínimo, no momento da assinatura do contrato, com o mobiliário e eletrodomésticos listados abaixo:

5.1.1 02 (duas) camas de solteiro por quarto, com colchão densidade 33;
5.1.2 01 (um) Guarda roupas;
5.1.3 01 (uma) Geladeira;
5.1.4 01(um) forno micro-ondas;
5.1.5 01 (um) Fogão de 04 (quatro) bocas ou cooktop de 04(quatro) bocas;
5.1.6 01 (uma) Mesa de jantar com no mínimo 4 cadeiras;
5.1.7 01 (um) Armário de Cozinha;
5.1.8 01 (um) jogo de sofá de 3 (três) lugares;
5.1.9 01 (uma) Televisão de no mínimo 32” com móvel de apoio;
5.1.10 01(um) tanquinho de lavar roupas;

5.2 Os itens listados no item 5.1 e seus subitens estão especificados no Anexo III deste edital.

5.3 Todos os imóveis selecionados deverão contar com os itens listados no momento da assinatura do contrato, sendo que, para tal, a Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel avaliará o atendimento a todas as exigências.

5.4 Todos os itens listados deverão ser novos e sem uso, de boa qualidade. Todos os móveis deverão ter Garantia de, no mínimo, 03(três) meses e os eletrodomésticos, mínimo de 12(doze) meses.

6. DO PAGAMENTO E VALOR DE LOCAÇÃO:

6.1 O Pagamento será realizado até o **quinto dia útil de cada mês**, mediante depósito em conta bancaria em nome do LOCADOR.

6.2 O valor da locação inicial deverá respeitar o teto máximo obtido através de pesquisa de mercado em imóveis similares na região, sendo assim elaborada uma planilha de preço máximo para o edital.

6.3 Em casos de prorrogação da vigência do contrato de locação, o valor será reajustado anualmente no mês de janeiro, conforme o IPCA do ano anterior.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

7.1 O resultado da presente prospecção será publicado no portal do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM: **https://licitacao.unipam.edu.br/**

7.2 Oportunamente, dentro do prazo de validade da proposta/processo, será convocado o seu

proprietário para formalização do Contrato.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Para fins de formalização da contratação pertinente ao imóvel eleito, serão exigidas ainda os seguintes documentos, em plena validade:

8.1.1 Relativos ao imóvel:

8.1.1.1 Matrícula atualizada (com emissão não superior a 30 dias)

8.1.1.2 03 (três) últimos comprovantes de pagamento de condomínio ou o respectivo termo de quitação;

8.1.1.3 Copia do último IPTU emitido, quitado;

8.1.2 Relativos ao condomínio

8.1.2.1 Estatuto social

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA DOS ITENS COMPONENTES DO IMÓVEL

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem o objetivo de descrever os itens componentes do imóvel a ser locado**;**

1.2 Os itens abaixo são descritos de forma genérica e de forma referencial**;**

1.3 As marcas e medidas informadas neste Termo são referências. Ressalte-se que, o mobiliário dos imóveis deverá ser igual ou similar ao descrito.

2. MOBILIÁRIO POR AMBIENTE

2.1 SALA

2.1.1 Sofá: Quantidade por ambiente: 01(um)

- Produto de referência: Sofá Retrátil 03 Lugares 2,20m Palazzo Siena Móveis Grafite
- Marca de referência: Legacy Estofados
- Material Estrutura em Eucalipto;
- Encosto Fixo com almofadas removíveis;
- Enchimento em Flocos de Espuma/ Fibra Siliconada;
- Assento Retrátil com almofadas fixas;
- Enchimento em Espuma D-23;
- Pés Fixos em Plástico na cor preto fosco;
- Preenchimento do braço com Espuma D-14; Revestimento em Velosuede;
- Sistema de montagem em Parafuso Philips.
- Descrição aproximada: Fechado: Altura: 90 cm Largura: 220 cm Profundidade: 90 cm / Aberto: Altura: 90 cm Largura: 220 cm Profundidade: 122 cm
- Peso aproximado: 63 kg
- Peso suportado por assento (kg): 150 kg
- Tipo de Encosto: Fixo

Imagem de referência

2.1.2 Rack: Quantidade por ambiente: 01(um)

- Produto/marca de referência: Rack Life Siena Móveis Branco
- Marca de referência: Siena Móveis
- Material: MDP

- Altura aproximada: 57 cm
- Profundidade aproximada: 40 cm
- Possui Gavetas: 02 (duas)
- Peso aproximado: 37,40 kg
- Peso suportado: 25 kg
- Acabamento: Pintura UV

Imagem de referência

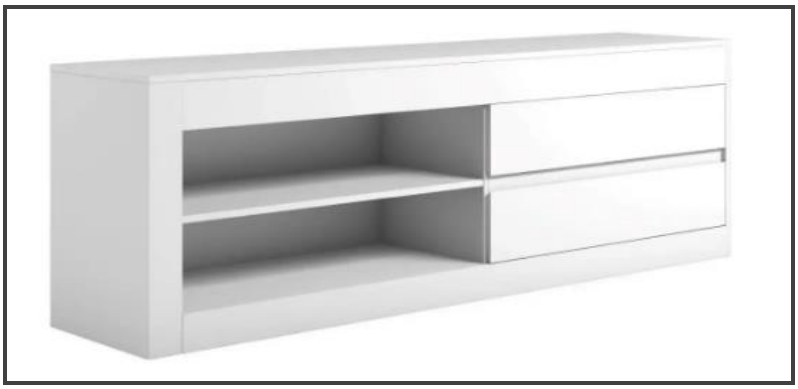

2.2 Aparelho televisor: Quantidade por ambiente: 01(um)

- **Tv de 32”**: aparelho televisor tipo Smart TV LED 32" HD, 32LM625BPSB ThinQ AI Inteligência Artificial com IoT, Virtual Surround Sound, WebOS 4.5, HDR, Quad Core, Bluetooth, HDMI e USB
- **Marca de Referência:** LG

Imagem de referência

3. QUARTO

3.1 Cama de solteiro: 02 (duas) por ambiente

- Cama de Solteiro Conquista ,Puff com 02(duas) Gavetas
- Colchão densidade 33
- Material: MDF
- Acabamento: UV
- Altura aproximada: 33 cm
- Largura aproximada: 84 cm
- Profundidade aproximada: 189 cm
- Cor: Branca

Imagem de referência

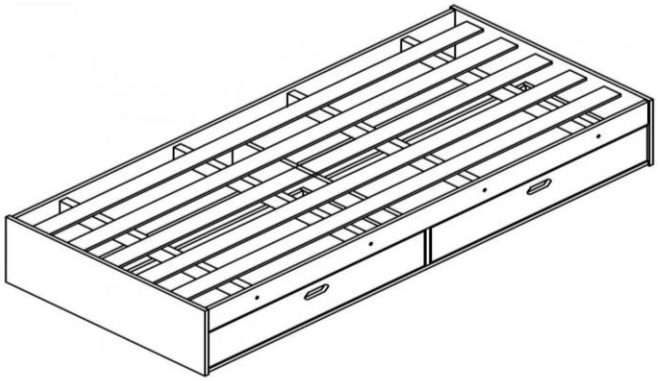

3.2. Roupeiros:

- Quantidade por ambiente 02 (dois)
- Produto de referência: Guarda-roupa Solteiro Berlim 2pt Branco
- Marca: Mobly
- Material: MDP
- Altura aproximada: 184 cm
- Largura aproximada: 93 cm
- Profundidade aproximada: 45 cm
- Peso aproximado: 51 kg
- Cor: Branco

- Sem gavetas
- Número de Portas: 02(duas)

Imagem de referência

3.2 Mesas de cabeceira

- Quantidade por ambiente: 02 (duas)
- Produto de referência: Criado Mudo 02 Gavetas Maxi
- Marca de referência: Evidência Móveis
- Material da Gaveta: MDF
- Material do Puxador da Gaveta: Cromado
- Peso Máximo por Gaveta: 30 kg
- Tipo de Corrediça da Gaveta: Plástica
- Tipo de Puxador da Gaveta:Externo
- Material Principal: MDP
- Altura aproximada: 45 cm
- Largura aproximada: 41 cm
- Profundidade aproximada: 30 cm
- Peso aproximado: 07 kg
- Cor: Branca
- Número de Gavetas: 02 (duas)

Imagem de referência

4. COZINHA

3.1. Fogão de piso 04 (quatro) bocas OU Cooktop de 04 (quatro) bocas: 01(um)

3.1.1. Cooktop à gás

- Tampo em vidro temperado resistente a altas temperaturas;
- Fácil de limpar.
- Acendimento automático,
- 04 (Quatro) queimadores, sendo um rápido e três semirrápidos,
- Registro com travas Máx e min.

OU

3.1.2. Fogão de piso 04(quatro) bocas

- Automático
- Número de bocas: 4 (quatro)
- Acendimento automático total;
- Mesa em aço inox sobreposta;
- Queimadores estampados;
- Espalha chama esmaltado;
- Manipuladores removíveis;
- Grade fixa no forno com 2 regulagens de altura;
- Visor total na porta do forno
- Pés altos;
- Trempe dupla;
- Tampa de vidro sem puxador;
- Válvula de segurança no forno.
- Tipo de Gás: GLP (gás de petróleo liquefeito).
- Botões removíveis

- Forno autolimpante
- Luz no forno
- Prateleiras do forno: 01(umaP
- Capacidade mínima do forno (litros): 50L
- Consumo (kWh)0,123 kw/h
- Cor Branco
- Consumo de EnergiaA (menos 25% de consumo)

3.2. Armário de MDF

- Quantidade por ambiente: 01(um)
- Armário planejado de MDF com revestimento melamínico na cor branca, sob bancada de granito ou mármore.
- Prateleiras de MDF com revestimento melamínico na cor branca.
- Portas de MDF com revestimento melamínico na cor branca com dobradiça.
- Gavetas MDF com revestimento melamínico na cor branca com corrediça metálica.

3.3. Forno Microondas: 01(um)

- Quantidade por ambiente: 01(um)
- Capacidade total: mínima de 24 litros;
- Painel Digital ou superior;
- Função descongelar;
- Trava de segurança automática;
- Relógio;
- Prato giratório;
- Mínimo: 05(cinco) níveis de potência;
- Potência de saída mínima de 800W;
- 110 volts ou bivolt;
- Chave de segurança, dispositivo eletrônico que permite travar o uso do aparelho quando você quiser;
- Certificado pelo INMETRO, classificação "A" no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE e/ou possuir Selo Procel;
- Acompanhar com o produto manual de instruções e manual de assistência técnica

3.4. Geladeira

- Quantidade por ambiente: 01
- Capacidade mínima de armazenamento: de 250 a 260 litros;
- Capacidade mínima de congelador/freezer de 25 litros;
- Cor branca;
- 10 volts ou bivolt;
- Degelo; Tipo automático – Frost Free;
- Botão de regulagem de temperatura;
- Recursos básicos do refrigerador: pés niveladores e/ou estabilizadores, gavetas para vegetais e frutas no mínimo;
- Prateleiras removíveis;

- Iluminação interna;

Imagem de referência

3.5. Mesa de jantar com 04 cadeiras

- Quantidade por ambiente: 01(um)
- Produto de referência: Conjunto de Mesa Luna com 4 Cadeiras Ciplafe - Bege
- Marca: Ciplafe ou Similar
- Formato da mesa: QUADRADA
- Quantidade de cadeiras: 04 CADEIRAS
- Material do tampo: Tampo laminado em BP TOK - tecnologia TOK® (textura em 3D que imita a madeira natural) resistência à riscos, facilidade de limpeza, maior resistência à umidade com revestimento dupla face de e borda encabeçada de 30mm.
- Material estrutura: Tubo de aço-carbono High-Steel® de alta densidade.
- Altura aproximada: 76 cm
- Largura aproximada: 75 cm
- Profundidade aproximada: 75 cm
- Peso aproximado: 25,62 Kg

Imagem de referência

4. AREA DE SERVIÇO:

5.1. Tanquinho (Máquina de Lavar)

- Quantidade por ambiente: 01(um)
- Capacidade mínima de 10Kg;
- Semiautomático;
- Abertura superior;
- Sistema de lavagem por turbilhonamento;
- Peneira para pequenos objetos;
- Design moderno e robusto;
- Pegador para transporte;
- Timer com 6(seis) programas: nível inteligente;
- Dispenser para sabão em pó e amaciante, com medidor e seletor;
- Exclusivo filtro eficiente para fiapos no turbilhonador;
- Capacidade para lavar edredom;
- Mangueira de entrada d`água: possibilidade de instalação diretamente em torneira;
- Produto de acordo com as normas de segurança do Inmetro

ANEXO IV – MAPA LOCALIZAÇÃO

(Disponível para download no portal licitação.unipam.edu.br)

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO

(**Nome completo do REPRESENTANTE do proponente**), como representante devidamente constituído da empresa **(identificação completa do PROPONENTE)**, doravante denominado PROPONENTE, para fins do disposto **no item 4.13 do EDITAL**, em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Proponente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01-2020, por qualquer outro meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01-2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01-2020, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01-2020, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado à, discutido com, ou recebido de qualquer integrante da C.P.L., antes da abertura oficial das PROPOSTAS, e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, se responsabilizando pela execução do objeto no prazo do Edital e que os preços se referem a preços usuais de mercado.

_____, _____ de _____de _____

_____

Representante Legal da Proponente
(Assinatura e carimbo)

ANEXO VI – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

_____ (razão social ou nome), CNPJ/CPF nº_____, com sede em _____, fone _____, celular _____ e e-mail _____, responsável pelo imóvel....., após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente para locação dos imóveis. Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com a CONTRTANTE, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Patos de Minas, ___ de _____de _____.

_____

(Identificação e assinatura da pessoa física OU
Identificação e assinatura do representante legal da Empresa)

_____

(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da Empresa)

_____

(Endereço / endereço eletrônico).

BANCO:_____
AGÊNCIA:_____
CONTA CORRENTE: _____

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO PROPRIETÁRIO

_____ (razão social ou nome), CNPJ/CPF nº_____, com sede em _____, fone _____, celular _____ e e-mail _____, DECLARO possuir imóvel(is) em nome próprio, com as especificações mínimas exigidas, disponível(is) para locação, conforme exigências do Edital de Chamamento Público nº 01-2020.

Patos de Minas, ___ de _____de____.

_____

(Identificação e assinatura da pessoa física OU
Identificação e assinatura do representante legal da Empresa/Procurador)

_____

(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da Empresa)

_____

(Endereço / endereço eletrônico).

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS E A _____

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse da Instituição)

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte, sede da Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM, situada na rua Major Gote, 808, Bairro: Caiçaras, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. João Wander Silva, no uso das atribuições que o permitem representar a Fundação Educacional de Patos de Minas, CNPJ n.º. 23.354.848/0001-14, e doravante designado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado a(O)..... ....., CNPJ/ CPF nº ....., estabelecida na cidade de ..... na ..... , que apresentou os documentos exigidos no Edital, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., nacionalidade ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., órgão expedidor ....., daqui por diante, denominada simplesmente LOCADOR(A)**,** celebram o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Locação de apartamento número do apartamento do edifício inserir nome, devidamente mobiliado, situado na rua nome da rua, nº inserir, na cidade de Patos de Minas-MG, para fins residenciais de alunos do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, mantido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, conforme Convênio de Internacionalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O aluguel mensal será de R$.....(.....) a ser pago pontualmente no quinta dia útil de cada mês, depositado em conta corrente indicada pelo LOCADOR.

Parágrafo Único: As despesas condominiais estão inseridas no valor expresso do aluguel, devendo o LOCADOR realizar o pagamento à administração do condomínio, bem como as despesas com água, energia, conforme estipulado em Edital de Credenciamento e proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – IMPOSTOS E TAXAS
Por determinação do artigo 22, da Lei nº 8.245/1991, compete ao locador pagar as taxas de administração imobiliária, se houver. Além disso, cabe ainda ao LOCADOR pagar os impostos e as taxas, bem como o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE
O aluguel mensal fixado na cláusula segunda será reajustado anualmente, com base no IGP-M, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO
O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e vigerá por 12(doze) meses, podendo ser renovado por períodos subsequentes de até 60(sessenta) meses, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

a) Entregar ao locatário o imóvel alugado nas condições especificadas na proposta;
b) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
c) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
d) Realizar vistoria no imóvel locado antes da entrega das chaves, juntamente com o LOCATÁRIO, devendo ser comprovada mediante assinatura de ambas as partes, no Termo de Vistoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

a) Pagar pontualmente o aluguel, no prazo estipulado;
b) Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;
c) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel;
d) Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
e) Comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecipação mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de devolver o imóvel antes do prazo previsto na cláusula quinta.
f) Zelar pela conservação, limpeza do imóvel, bem como respeitar as normas condominiais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Fica estipulada a multa equivalente a 03(três) meses de aluguel, na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente de considerar simultaneamente rescindida a locação, independente de qualquer notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

Qualquer benfeitoria realizada não será indenizada pelo LOCADOR, passando a fazer parte integrante do imóvel quando da sua entrega, não gerando o exercício ao direito de retenção. Quanto às benfeitorias voluptuárias, terá o LOCATÁRIO o direito de levantá-las, desde que sua retirada não afete a estrutura e substância do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por representante da LOCATÁRIA, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALIENAÇÃO

No caso de alienação do imóvel, obriga-se o LOCADOR, dar preferência ao LOCATÁRIO, e se o mesmo não utilizar-se dessa prerrogativa, o LOCADOR deverá constar da respectiva escritura pública, a existência do presente contrato, para que o adquirente o respeite nos termos da legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado na Fundação Educacional de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, ... de ..... de 2020.

João Wander Silva
Diretor Executivo FEPAM
LOCATÁRIA

LOCADOR(A)

ANEXO IX – CRONOGRAMA

EVENTO	DATAS
Prazo Recebimento Propostas	12 a 21/02/2020
Abertura Envelopes Propostas e Habilitação e Seleção pela Comissão Permanente de Licitações	27/02/2020
Análise pela Comissão Especial	28/02 e 02/03/2020
Resultado	03/03/2020
Prazo Recursos	04 a 10/03/2020
Prazo para adequação dos imóveis	11/03 a 25/03/2020
Vistoria dos imóveis pela Comissão Especial	25 e 26/03/2020
Assinatura do(s) contrato(s)	26 e 27/03/2020
Inicio da vigência do(s) contrato(s)	30/03/2020